

*Câmara Municipal*  
Campo Mourão - Paraná

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Ofício nº 04/2020

Campo Mourão, 12 de maio de 2020.

Excelentíssimo Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Legislação e Redação, considerando que encontra-se nesta Comissão o Projeto de Lei 19/2020 que **ESTABELECE MEDIDAS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO AMBIENTE PRODUTIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PROCESSO DIGITAL 316/2020)**, venho por meio deste encaminhar o referido projeto ao Executivo Municipal e solicitar a análise das ressalvas apontadas pela Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, constantes no parecer número 198/2020 de fls. 78 a 85, para fins de esclarecimento.

Ante ao exposto, em conformidade com o Artigo 59, § 5º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, informo que a presente matéria encontra-se em diligência nesta Comissão, sendo assim, os prazos para deliberação da proposição encontram-se suspensos.

Respeitosamente,

**SIDNEI JARDIM**

**Presidente da Comissão Permanente de Legislação e Redação**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Olivino Custódio**  
Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão

**Poder Legislativo de Campo Mourão**

**Processo nº 703 / 2020**

**Código Verificador :** 9SVY

**Requerente:** SIDNEI DE SOUZA JARDIM

**Data / Hora:** 13/05/2020 10:28

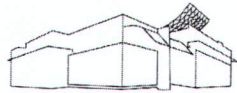
**Assunto:** Ofício

**Subassunto:** CPLR - Comissão Permanente de Leg



0000000000000012246

e



*Câmara Municipal*  
Campo Mourão - Paraná

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

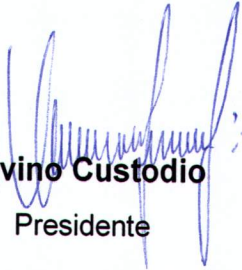


Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR

1 - Registro ciência do ofício nº 04/2020 subscrito pelo Vereador Sidnei Jardim - Presidente da Comissão Permanente de Legislação e Redação solicitando o encaminhamento do Projeto de Lei nº. 19/2020, que; que ESTABELECE MEDIDAS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO AMBIENTE PRODUTIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ao Executivo Municipal e solicitando a análise das ressalvas apontadas pela Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, constantes no parecer número 198/2020 de fls. 78 a 85, para fins de esclarecimento. Em conformidade com o Artigo 59, § 5º, do Regimento Interno, informa ainda que a presente matéria encontra-se em diligência na Comissão, sendo assim, os prazos para deliberação da proposição encontram-se suspensos.

2 - Envie a Diretoria Jurídica para nova Análise e Manifestação acerca da solicitação.

  
**Olivino Custodio**  
Presidente

Campo Mourão, 14 de Maio de 2020.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



**C E R T I D ã O**

Certifico a quem interessar possa que, o **Projeto de Lei nº 19/2020**, de autoria do Poder Executivo, foi encaminhado para análise da Comissão Permanente de Legislação e Redação na data de 03 de abril 2020, e conforme disposto no artigo 59, inciso III do Regimento Interno o prazo para emissão de parecer é de dez dias uteis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente **CERTIDÃO**.

Campo Mourão, em 14 de maio de 2020.

JOICY DE  
OLIVEIRA:006442209  
70

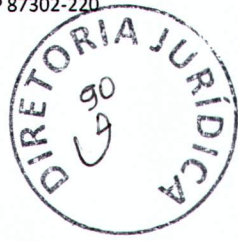
Assinado de forma digital por  
JOICY DE OLIVEIRA:00644220970  
Dados: 2020.05.14 10:42:59  
-03'00'

**Coordenadora de Assuntos Legislativos**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**DIRETORIA JURÍDICA**

DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

PARECER Nº. 321/2020

REF: OFÍCIO 04/2020 CPLR – PROCESSOS DIGITAIS 316/2020 E 703/2020 –  
SUSPENSÃO DE PRAZO E ANÁLISE DA DIRETORIA JURÍDICA  
ORIGEM: VEREADOR SIDNEI JARDIM – PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Atendendo a determinação do Excelentíssimo *Presidente* e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Chega para análise desta Diretoria Jurídica **Ofício nº 04/2020**, protocolizado em 13/05/2020 no processo digital 703/2020 da lavra do Ilustre Vereador Sidnei Jardim, Presidente da **Comissão Permanente de Legislação e Redação**, o qual encaminha o Projeto de Lei nº 19/2020 (processo digital 316/2020), solicitando que seja encaminhado, a análise das ressalvas apontadas no parecer jurídico 198/2020, ao Poder Executivo Municipal para fins de esclarecimento e ainda informa que os prazos estão suspensos, em conformidade com o art. 59, § 5º do Regimento Interno.

Em 14 de maio do corrente exercício o Excelentíssimo Presidente desta Casa de Leis, registrando ciência ao Ofício nº 04/2020, encaminha a proposição em relevo para esta Diretoria Jurídica.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou que o Projeto de Lei nº 19/2020 foi encaminhado para análise da Comissão Permanente de Legislação e Redação na data de 03 de abril de 2020 e que conforme artigo 59, inciso III do Regimento Interno, o prazo para emissão de parecer é de dez dias úteis.

De acordo com informações obtidas verbalmente junto à Assessoria do Excelentíssimo Presidente da Comissão Permanente de Legislação e Redação, verifica-se as seguintes convocações advindas da Comissão Permanente de Legislação e Redação: 04/03/2020, 16/03/2020 e 05/05/2020.

É o relatório.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Nesse contexto, urge registrar o disposto no § 5º do art. 59 do Regimento Interno desta Casa Legislativa<sup>1</sup> que preconiza a necessidade de suspensão de prazo para realização de diligências em caso de proposições.

De outro lado, cumpre observar que o contido no referido ofício se amolda ao conceito de proposição por extensão, nos termos do art. 101, § 1º do Regimento Interno deste Poder Legislativo<sup>2</sup>, com prazo de 10 (dez) dias úteis, para emissão de parecer pela Comissão Permanente, conforme certidão oriunda da Coordenadoria de Assuntos Legislativos.

Cumpre destacar que **não** houve o exaurimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para emissão de parecer, posto que o Projeto de Lei nº 19/2020 foi

---

<sup>1</sup> Art. 59. As Comissões, isoladamente, terão os seguintes prazos para emissão de parecer sobre proposições e sobre as emendas oferecidas, salvo as exceções previstas neste Regimento.

(...).

§ 5º. Constatada a necessidade de realização de diligências para Comissão, esta será comunicada ao Presidente da Câmara, que determinará a suspensão dos prazos mencionados nos incisos I e III, do 'caput', até que sejam finalizados as diligências requeridas, após o que os prazos continuarão fluindo, do momento em que foram suspensos.

<sup>2</sup> Art. 101. São proposições do processo legislativo:

(...).

§ 1º. Incluem-se no processo legislativo, por extensão do conceito de proposição:

I - a emenda;

II - o substitutivo;

III - a indicação;

IV - o requerimento;

V - o recurso;

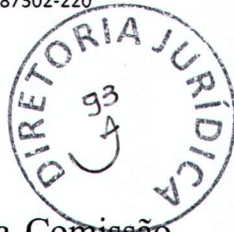
VI - o parecer, das Comissões, tratado nos artigos 61 "usque" 67, deste Regimento;

VII - a proposta de fiscalização e controle;



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



enviado para a Comissão Permanente em 03/04/2020 e, após essa data, a Comissão Permanente de Legislação e Redação se reuniu no dia 05/05/2020, ao passo que o pedido de suspensão de prazo foi protocolizado por meio do ofício 04/2020 em 13/05/2020 (processo digital 703/2020).

Consoante já assentado em pareceres anteriores desta Diretoria Jurídica, na data de 17 de abril de 2019, às 16 horas, a Comissão Permanente de Legislação e Redação reuniu-se conforme convocação nº 04/2019, após deliberação das matérias constantes da Convocação o Vereador Presidente da Comissão Permanente de Legislação e Redação Sidnei Jardim, trouxe alguns assuntos para tratar: “Regimento fala que compete ao Presidente resolver as questões de Ordem ou reclamações suscitadas na comissão e que as Comissões Permanentes poderão estabelecer normas e condições específicas para a organização de seus trabalhos. E que os pontos abaixo já foram decididos em reunião anterior - Convocação pelo Presidente sempre que necessário sem calendário como sempre foi se algum dos membros tiver algum impedimento quiser é só ligar para o Presidente que caso não tenha projeto urgente será redesignada. A Distribuição será a critério do Presidente conforme o regimento - ofícios serão respondidos na reunião seguinte A DECIDIR - convocação via e-mail e pessoalmente ao assessor feito pelo CAL – qualquer uma das duas será válida: aprovado com voto contrário do Vereador Luiz Alfredo; Assessoria administrativa da Comissão Permanente de Legislação e Redação a que se refere o Regimento não é a CAL e sim os assessores dos membros da comissão, aprovado com voto contrário do Vereador Luiz Alfredo. Qualquer ofício para comissão deve ser protocolado com assessora do Presidente da Comissão. Os pareceres o relator faz e apresenta direto na reunião da



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



comissão, podendo mandar por e-mail se quiser. Pedidos de diligência o Relator anota e trás na comissão que aprova ou não, podendo mandar antes no e-mail ou não, questão do e-mail é opcional não sendo obrigação caso a comissão não aprove o pedido de diligencia o relator tem que apresentar o parecer na reunião ou será entendido como renuncia a relatoria. O CAL a partir dessa data não pode receber nada da Comissão de Legislação e Redação, e se algum vereador abandonar no CAL projeto, será considerado que renunciou ao direito de relatar e será encaminhado a outro relator. Se o assessor dos membros se recusar a receber da assessora do presidente da comissão também será renúncia. Se abandonar na sala do presidente da comissão também será renúncia, - voto em separado deve ser apresentado na reunião podendo a comissão entender que o projeto não é de urgência e conceder vistas para ser apresentado na próxima reunião, aprovado por unanimidade. O Vereador Sidnei Jardim solicitou que a assessoria fizesse ofício comunicando das decisões da comissão para a Diretoria Jurídica, CAL e Mesa em resposta ao Ofício 300/2019 recebido do Presidente”.

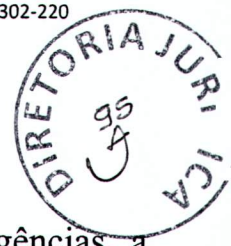
Nessa ordem de ideias, haja vista que os pedidos de diligência do Relator da matéria são apresentados e aprovados nas reuniões da Comissão Permanente de Legislação e Redação, isto significa que o prazo de 10 (dez) dias úteis não pode ser computado durante as datas em que não haja reuniões.

Ante o acima exposto, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favoravelmente** ao sobrestamento dos prazos na forma regimental, com fulcro no § 5º, do artigo 59, desta Casa de Leis, no tocante ao ofício nº. 04/2020, protocolizado sob nº 703/2020, da lavra do Ilustre Vereador Sidnei Jardim, Presidente da **Comissão**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**Permanente de Legislação e Redação**, que solicita a realização de diligências, a despeito do Projeto de Lei nº 19/2020, além da suspensão de prazos.

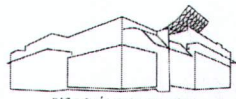
É o parecer *sub censura*.

Campo Mourão (PR), 18 de maio de 2020.

SIDNEY KENDY MATSUGUMA  
Assinado de forma digital por  
SIDNEY KENDY MATSUGUMA  
Dados: 2020.05.18 10:41:31  
-03'00'

**Sidney Kendy Matsuguma**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 56.500

COMARCA DE



*Câmara Municipal*  
Campo Mourão - Paraná

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

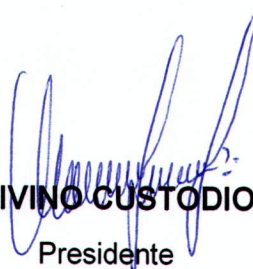
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Da: Presidência

Para: Departamento de Assuntos Administrativos - DAA

- 1- Registro ciência ao Parecer Jurídico nº 321/2020 - PL 19/2020 - Executivo - Suspensão de Prazo.
- 2- Solicito a este Departamento cumprir a diligência, a despeito do Projeto de Lei nº 19/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal, constantes no parecer 198/2020 de fls 78 a 85, para fins de esclarecimento.



**OLIVINO CUSTODIO**  
Presidente

Campo Mourão, 18 de Maio de 2020.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 8302-320  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



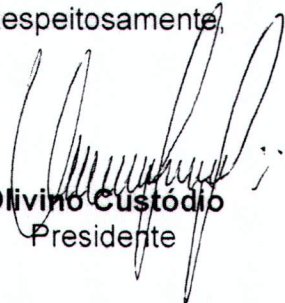
Ofício nº 314/20- GAB/PRES.

Campo Mourão, 19 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos para análise e manifestação, cópia do Parecer Jurídico nº 198/2020, no qual a Diretoria Jurídica deste Poder Legislativo aponta ressalvas para a tramitação do Projeto de Lei nº 19/2020 que “Estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo no âmbito do Município de Campo Mourão, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Tecnologia e Inovação, e dá outras providências”.

Respeitosamente,

  
**Olivino Custódio**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Tauillo Tezelli**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
/rao

**PROTOCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
AO PREFEITO**

OFÍCIOS/PROPOSIÇÃO	RECEBIDO EM:	RESPONSÁVEL PELO RECEBIM.
308/20 - Fmd. 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 778, 779, 780, 781, 782, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000	19.05.2020 às 08:10h	Mundo
Ofício 312/20 - SOLICITA INFORMAÇÕES SI Lei 1282/2000.		
Ofício 313/20 - ENC. DILIGÊNCIAS P.L. 25/2020		
Ofício 314/20 - ENC. DILIGÊNCIAS P.L. 49/2020	20.05.2020 às 10:05h	Mundo
Ofício 315/20 - ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO - FRATERNIDADE O Caminho.		
Ofício 318/20 - INFORMA REQUERIMENTOS NÃO RESPONDIDOS - 1ª Leg.		
Ofício 321/20 - ENCAMINHAMENTO PLANILHAS C/ CÁLCULO PROGRESSÃO DE PAOLO	26.05.2020 às 09:08	Claudete Klein

